CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO
CONTRATO N° 006/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **B PARK ESTACIONAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.505.012/0001-36, com situada nesta cidade à Rua Professor Braga, nº 280, inscrição no cadastro municipal sob o nº. 159500, situado nos fundos da Rua de Acampamento, fundos da loja Deltasul, doravante denominada **CONTRATADA**; conforme **Processo administrativo n° 001/2023, Dispensa de Licitação n° 001/2023** e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª OBJETO:

Locação de DUAS vagas de estacionamento, junto ao estacionamento de propriedade da LOCADORA, a qual será destinada aos veículos da Secretaria da Saúde que possuem viagens agendadas diariamente ao Município de Santa Maria/RS.

Parágrafo primeiro: O estacionamento é também rotativo, razão pela qual não haverá vaga específica demarcada, porém, estará garantido ao LOCATÁRIO o uso de uma das vagas no estacionamento.

Cláusula 2ª – DA UTILIZAÇÃO:

Somente o LOCATÁRIO poderá se utilizar da vaga de garagem objeto deste contrato, para o estacionamento de veículo particular, placas: Siena IXV0340, Spin IZK 4J32, Ambulância IUL 4855, Ambulância IYW5486, Spin RDE 7J98, Srinter JBJ 7G01 ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, fica vedada a utilização da mesma para qualquer outro fim.

Cláusula 3ª – DAS RESTRIÇÕES:

É vedado ao LOCATÁRIO transferir, sublocar, ceder ou emprestar a vaga ora locada a terceiros, sem a expressa anuência da LOCADORA.

Cláusula 4ª – DO VALOR:

O valor contratado é de **R$ 500,00** (quinhentos reais) mensais, sendo **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) para cada vaga, totalizando **R$ 6.000,00** (seis mil reais) para o período de 12 meses.

Cláusula 5ª – DA INADIMPLÊNCIA:

Em caso de inadimplência no pagamento do aluguel haverá a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO:

Caso o atraso no pagamento do aluguel seja superior a 15 (quinze) dias, o contrato será automaticamente rescindido, independente de notificação, sem prejuízo da multa, juros e correção previstas na cláusula anterior, devendo o (a) LOCATÁRIO (a) desocupar a vaga imediatamente.
Será rescindido este contrato se ocorrer a desapropriação do imóvel pelo poder público ou caso seja comprometida a estrutura do imóvel impossibilitando sua utilização, hipóteses em que a LOCADORA não terá que pagar nenhum tipo de indenização ao (à) LOCATÁRIO (a).
Ocorrendo a rescisão do contrato ou chegando este ao final, e não sendo a vaga desocupada, o (a) LOCATÁRIO (a) deverá pagar uma multa diária referente a 03 (três) meses do valor da locação.

Cláusula 7° - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Despesa: 47369
08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.3.90.39.0.0.0.0.0.0.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

Cláusula 8ª – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A presente locação **inicia no dia 06 de janeiro de 2023 com vigência até 06 de janeiro de 2024.**
Quando o LOCATÁRIO pretender desocupar a vaga locada, deverá informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a LOCADORA.

Cláusula 9ª – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Vera Lúcia Barbieri.

Cláusula 10ª – FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Pinhal Grande/RS, 04 de janeiro de 2023.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

B PARK ESTACIONAMENTOS
CNPJ/MF nº 24.505.012/0001-36